

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TPRU-PEDRA/GNP Nº 615/2021 – PEDRA C-01.

Por este Termo de Permissão Remunerada de Uso, em decorrência do Cadastro de Produtor efetuado no dia 07 de abril de 2021, ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, empresa pública, CNPJ sob nº 02.693.502/0001-70, com sede à Rua Jacob Luchesi, nº 3181, Bairro Santa Lúcia, no município de Caxias do Sul - RS, representada por seu Diretor(a) Presidente, Rudimar José Menegotto, por seu Diretor Administrativo, Fernando Silvestrin e por seu Diretor Técnico, Ismael Fortunatti e, neste ato denominada PERMITENTE e, de outro lado o(a) Produtor(a) Rural **Alencar José Deon** com inscrição estadual sob o nº 048/1055169, possuidor do RG nº 1065167494, inscrito no CPF sob o nº 809.843.040-53, residente e domiciliado(a) no Travessão Treze de Maio, Santa Juliana , no município de Flores da Cunha/RS, **Rosangela dos Santos** com inscrição estadual sob o nº 048/1065296, possuidor do RG nº 4085514216, inscrito no CPF sob o nº 004.308.430-38, residente e domiciliado(a) no Travessão Treze de Maio, Santa Juliana , no município de Flores da Cunha/RS, **Sadi José Grando**, com inscrição estadual sob o nº 048/1029095, possuidor do RG nº 1027796141, inscrito no CPF sob o nº 541.486.000-97, residente e domiciliado(a) no Capela São Vitor, Mato Perso , no município de Flores da Cunha/RS, na qualidade de titular e **Adão Grando** com inscrição estadual sob o nº 048/1040773, possuidor do RG nº 7036894661, inscrito no CPF sob o nº 453.439.000-97, residente e domiciliado(a) no Capela São Victor, Mato Persa, no município de Flores da Cunha/RS, ora dito PERMISSONÁRIO(S), independentemente de gênero, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na Lei nº 13.303/16, artigo 29, tendo em vista ainda o que dispõe o Regulamento de Mercado Ceasa/Serra-Caxias do Sul e demais Resoluções de Diretoria em vigência e outras que vierem a ser expedidas, na melhor forma de direito, mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da vigência do Contrato

O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando no dia 07 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

CLÁUSULA SEGUNDA - Do pagamento a Permitente.

2.1. Em razão da permissão de uso da PEDRA, correspondente à área de 4m² e em observância ao disposto no inciso I, parágrafo único, do artigo 5º da Resolução de Mercado, os Permissionários pagarão antecipadamente à Permitente, mensalmente, o valor correspondente à importância de R\$ 239,89 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescido das despesas de água, luz, vigilância, limpeza e outros, as quais serão mensalmente rateadas entre todos os permissionários da ADCOINTER, com base no mês anterior.

2.4. O montante devido, em razão da utilização da área permissionada, será reajustado, anualmente, em 1º de maio, de acordo com a variação do INPC, desde que positivo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais Cláusulas

Todas as demais cláusulas e condições do Termo Original permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas pelas partes que abaixo subscrevem.

Caxias do Sul, 07 de abril de 2022.

Rudimar José Menegotto
Diretor Presidente
ADCOINTER S.A.

Fernando Silvestrin
Diretor Administrativo
ADCOINTER S.A.

Ismael Fortunatti
Diretor Técnico
ADCOINTER S.A.

Alencar José Deon
Permissionário

Rosângela dos Santos
Permissionário

Sadi José Grando
Permissionário

Adão Grando
Permissionário

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF: